



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

# DESPACHO

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR MARCO LOPES

### Considerando,

- a) Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2018, deliberou fixar em mais um o número de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual;
- b) Que o n.º 4 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, atribui ao Presidente da Câmara competência para escolha dos vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, bem assim para fixar as suas funções;
- c) Que o n.º 1 do Artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, dispõe seja o Presidente da Câmara coadjuvado pelos Vereadores, para exercício das suas funções;
- d) Que o n.º 2 do Artigo 37.º da mesma Lei n.º 75/2013, institui a faculdade de o Presidente delegar nos vereadores a sua competência própria ou delegada;
- e) As disposições dos Artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

### Decido,

#### 1.º Quanto ao regime de tempo de exercício das funções

- a) Estabelecer o regime de tempo inteiro ao Senhor Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes;

#### 2.º Quanto à atribuição de pelouros ao referido vereador:

- Modernização Administrativa;
- Informática e Sistemas de informação;
- Formação Profissional;
- Inovação e empreendedorismo;
- Portal Municipal e,
- Gestão e manutenção de edifícios.
- 

#### 3.º Quanto à delegação de competências

- a) Delegar, no Senhor Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes, as seguintes competências:
  - i) No âmbito do serviço de modernização administrativa, informática e sistemas de informação:
    - Coordenar a atividade e os recursos afetos ao Gabinete de Informática;
    - Implementar medidas de modernização administrativa e implementação de novos meios tecnológicos e dinamização e intensificação da utilização dos programas instalados de forma articulada.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

## DESPACHO

- ii) No âmbito da formação profissional:
  - Apoio à implementação de ensino profissional no concelho em articulação com o pelouro da educação;
- iii) No âmbito da inovação e empreendedorismo:
  - Coordenador a implementação do centro de inovação de gestão integrada – IncubaMós / Antiga cadeia.
- iv) Portal Municipal
  - Implementar novo portal municipal, em articulação com os demais serviços e responsável pela inserção de conteúdos e permanente atualização;
- v) Gestão e manutenção de edifícios
  - Criar plano de manutenção de edifícios públicos, mantendo em bom estado de funcionamento e conservação;
  - Articular com Divisão e pelouro das obras públicas as necessidades de intervenção, definindo as prioridades
  - Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;
  - Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;
  - Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

Promova-se a publicação do presente ato de delegação no próximo Boletim Municipal para cumprimento do n.º 2 do Artigo 47.º, conjugado com o Artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, bem assim no portal do Município.

Município de Porto de Mós, 18 de Janeiro de 2018,

**O Presidente da Câmara,**

---

**(José Jorge Couto Vala)**